

Bruna Regina Meis
Prefeitura Municipal de Gaspar
Bruna Regina Meis
Escriturária
Matrícula 12.788
29/06/18

A
Município de Gaspar,

Ilmo Sr(a) Pregoeiro(a)

REF: Pregão Presencial nº 83/2018

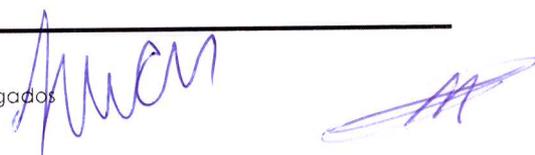
Britagem e Pavimentadora Barracão Ltda, pessoa Jurídica de Direito privado, incita sob CNPJ 06.053.093/0001-07, com sede na sua José Melato, 655, Bairro Barracão, Gaspar-SC, CEP 89113-338, Email: engenharia@britagembarracao.com.br, por meio de seu representante infraassinado tempestivamente, vem com fulcro no inciso XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Nos termos do Artigo 41, parágrafo segundo da Lei 8.666/93 pelos seguintes fundamentos de fato e de direito que a seguir passa a expor:

1- Do Mérito

Ocorre, que da análise de referido edital de licitação e seus anexos, é possível verificar que os preços estimados para fornecimento dos itens 3 e 4 são totalmente inexequíveis, que justificam a presente impugnação, conforme será amplamente explorado nos orçamentos apresentados pelas distribuidoras (1.1 e 1.2). Salienta-se também a impossibilidade do cumprimento do item 12.4 "Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-

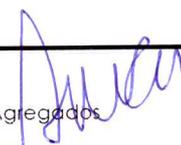


lo", uma vez que como apresentado abaixo (1.3) os reajustes da empresa produtora é realizado mensalmente.

Sugere-se a inserção de um melhor detalhamento do item 2 camada concreto Asfáltico Usinado a quente.

Nota-se também a inconsistência no agrupamento do item 2 Juntamente com o item 3 e 4, uma vez que estes são produzidos e distribuídos por empresas de diferentes objetos sociais, o que vira a trazer prejuízos a administração publica, uma vez que em algum dos itens se fará necessária a subcontratação de um fornecedor.

Tabelionato
Gaspar-SC



1.1 Proposta Comercial Greca Asfaltos



Proposta

Emissão:
26/06/2018 18:37
Pág.: 0001

A BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACAO LTDA
A/C LUCAS SOBERANSKI (lucas@britagembarracao.com.br)
Fone: 47-3332-8119 Fax:
C/C

Número da Proposta Revisão: 007516/023

Cotação de Materiais Betuminosos

Conforme solicitação informamos nossos preços de produtos e transporte

Obra: GASPAR SC											
Cid.Origem	UF Produto	Embalagem	ICMS Prod	IPI	Prazo Prod.	Preço Prod.	Km	ICMS Frete	Prazo Frete	Preço Frete	Total R\$ Totl
ARA	PR CAP - 50.70	Granel	12.00%	0%	30 dias	2.342,00	258	12.00%	30 dias	102,00	2.444,00
EST	RS CAP - 50.70	Granel	12.00%	0%	30 dias	2.334,00	600	12.00%	30 dias	198,00	2.532,00

Observações da Proposta

Para operações de venda interestadual ou de transporte estadual contratado por empresa situada nos estados de SP ou RS, na condição de contribuinte do ICMS, o cliente deverá comprovar tal condição, nos termos da legislação vigente, sob pena de documento complementar cobrando o diferencial de alíquota preço.

"Os preços ora apresentados poderão ser reajustados a qualquer momento, pela superveniência de fatos que causem alteração nas condições originais da proposta, tais como aumento dos insumos, em especial da matéria-prima na fonte produtora - Petrobras."
O nosso corpo técnico permanece sempre a disposição do cliente, para orientação nos serviços executados.
A concessão de crédito para vendas a prazo está condicionada a prévia aprovação pelo setor de análise de crédito da Greca Asfaltos.

A estadia, se sujeita, será cobrada de acordo com a Lei 11.242/07 Art. 11 Inciso 5º o prazo máximo para carga e descarga do veículo de transporte rodoviário de cargas, será de 5 (cinco) horas, contadas da chegada do veículo ao endereço de destino, após o qual será devido ao transportador autônomo de carga - TAC ou ETC a importância equivalente a R\$ 1,38 (Um real e trinta e oito centavos) por toneladas.hora ou fração.
Os preços apresentados para "Emulsão Asfáltica e Asfaltos Modificados (Cimento Asfáltico de Petróleo Modificado por Polímeros e Cimento Asfáltico de Petróleo Modificado por Adição de Borracha)" consideram alíquota de 0% quanto ao IPI, de acordo com a redução prevista para o código TIPI 2713 20 00 e 2715 00 00 constante no Anexo III do Decreto nº 8.950/2016, com a, que alterou a tabela de incidência do imposto sobre produtos industrializados - TIPI.

Para carregamentos inferiores a 25 toneladas o frete será cobrado pelo total da capacidade da carreta, ou seja, 25 toneladas.
No cálculo do frete será cobrado em separado o pedágio e seguro, conforme comprovação da despesa, de acordo com o valor estimado por viagem.
Se a distância cotada for diferente da efetiva, o valor da diferença deverá ser acrescido ou reduzido conforme o caso.

"ESTA PROPOSTA PERMANECERÁ VALIDA ATÉ O ÚLTIMO DIA DO MÊS DE SUA EMISSÃO."

Estamos certos de atender sua solicitação. Atenciosamente,

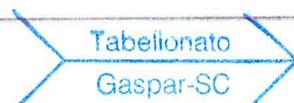
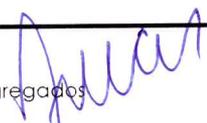
.....
GIOVANNI LUIGGI PARISI

Valores de produto extraídos das Listas de Preços GRECA, com data de vigência a partir de 26/06/2018

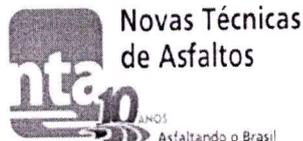
Greca Distribuidora de Asfaltos S/A

MATRIZ: Av das Araucárias, 5126 - ARAUCARIA/PF
Fone/Fax: (41) 2106-8600/(41) 2106-8601 - CEP - 83707-000
CNPJ: 02.351.006/0001-39 - INSCR. EST.: 90154946-00

FILIAL: AV DAS ARAUCARIAS 5126 - ARAUCARIA/PF
Fone/Fax: (41) 2106-8600/(41) 2106-8601 - CEP - 83707-754
CNPJ: 02.351.006/0001-39 - INSCR. EST.: 90154946-00


1.2 Proposta Comercial NTA Asfaltos



Araucária, 27 de Junho de 2018

À
Britagem e Pavimentadora Barracão Ltda
A/C: Lucas
Fone: (47) 3332-8119
E-mail: lucas@britagembarracao.com.br

Prezado,
Conforme solicitado, vimos encaminhar nossa proposta para o fornecimento de materiais betuminosos.

Para isto apresentamos a seguir nossos preços, fretes e condição de pagamento para entrega em: **Gaspar/SC**

Material	Procedência	Distância	Preço Unit. Ton. Produto	ICMS	Preço Unit. Ton. Frete	Prazo de Pagamento
CAP 50/70	Araucaria/PR	236 Km	R\$ 2.305,00	12%	R\$ 115,00	A Vista
CAP 50/70	Araucaria/PR	236 Km	R\$ 2.348,00	12%	R\$ 115,00	30 Dias
CAP 50/70	Canoas/RS	565 Km	R\$ 2.298,00	12%	R\$ 230,00	A Vista
CAP 50/70	Canoas/RS	565 Km	R\$ 2.344,00	12%	R\$ 230,00	30 Dias

- Sobre o frete será cobrado o pedágio de acordo com o trajeto e o seguro obrigatório de acordo com a Deliberação nº 325 º, de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial dia 02/10/2017 pela ANTT. O seguro obrigatório é cobrado com base no valor da mercadoria.
- Valor do Seguro Obrigatório já está incluso no Valor do Produto; e Valor de Pedágio já está incluso no Valor do Frete.
- O transporte será efetuado através de carretas tanques com capacidade entre 27 e 48 toneladas. Para entregas abaixo de 22 toneladas o valor do frete deverá ser renegociado. O prazo para descarga é de 6 horas após a chegada da carreta no canteiro, após esse período será cobrado diária de R\$ 980,00/Dia.
- Os preços ora cotados são vigentes nesta data, estão com todos os impostos inclusos, exceto IPI que conforme decreto 7.879/2012 art.º 3º considera imunes às emulsões asfálticas.
- Caso haja alguma variação de preço na fonte produtora ou algum fato superveniente que cause desequilíbrio nas condições ofertadas os preços serão renegociados.
- Condição A Vista com Pagamento Antecipado e A Prazo mediante Aprovação de Crédito.

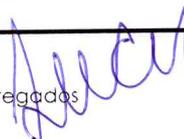
Validade da Proposta: Até final do mês corrente.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, esperando atendê-los em breve.

Atenciosamente,

Marcos Strassi
Assessor Comercial
Fone: (41) 3552-4949 – Cel. (11) 9 9872-6927
Email: marcos-strassi@nta-asfaltos.com.br

Avenida Jabaquara, 2940 – Cj. 97/98 – Mirandópolis – CEP 04046-500 – São Paulo – SP
Fone/Fax (11) 2275-0300
<http://www.nta-asfaltos.com.br>


1.3 Carta de Política de Preços da Petrobras.



Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A,
11.º andar
20231-030 Centro, Rio de Janeiro - RJ

MC/CPE – 044/2017
Rio de Janeiro, 30 de Novembro de 2017.

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de Política de Preços para Ligantes Asfálticos

Prezados,

Conforme subitens 4.1.1 e 4.1.3 dos Termos e Condições Comerciais de Ligantes Asfálticos (TCC-LA), estabelecidas pelo item 2.6 do Aditivo nº 1 ao Contrato Particular de Compra e Venda de Ligantes Asfálticos vigente, informamos que a Petrobras alterou a periodicidade de reajustes e a fórmula de preços dos ligantes asfálticos comercializados, que irão vigorar a partir de 01 de janeiro de 2018.

Os reajustes nos preços dos ligantes asfálticos que eram praticados no primeiro dia dos meses de abril e novembro de cada ano calendário passam a ser mensais.

A nova fórmula a ser utilizada como referência no cálculo dos referidos reajustes mensais baseia-se no conceito de paridade de importação, sendo formada por 3 parcelas, a saber:

Preço de Paridade de Importação = Cotação + Frete + Custos de Internação, onde:

Cotação: preço FOB do Cimento Asfáltico de Petróleo (ou produto similar) no mercado internacional, determinado a partir da análise das frentes de importação (países) e seus respectivos preços;

Frete: frete do navio de longo curso desde o mercado de origem do produto até os pontos de descarga na costa brasileira, acrescido do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), quando aplicável;

Custos de Internação: todos os demais custos para importação e movimentação do produto até o ponto de fornecimento, tais como: tarifas portuárias, perdas, seguro, fretes rodoviários, entre outros.

Nota: Os valores em moeda estrangeira serão convertidos de acordo com o câmbio oficial publicado pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

www.petrobras.com.br

Tabellionato
Gaspar-SC



Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A,
11.º andar
20231-030 Centro, Rio de Janeiro - RJ

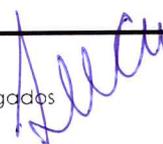
O valor do reajuste médio aplicado aos preços dos ligantes asfálticos comercializados no Brasil pela Petrobras será comunicado aos clientes até o final do terceiro dia útil do mês que antecede a vigência do referido reajuste, mantendo-se a divulgação dos reajustes a serem praticados em cada Local de Entrega no final do segundo dia que antecede ao início da vigência dos novos preços, conforme previsto no item 4.1 do contrato em vigor.

importante: A fim de se evitar grandes impactos quando do início da adoção das alterações descritas para a sistemática de preços de ligantes asfálticos, o valor do reajuste médio aplicado aos preços, nos quatro primeiros meses de vigência (de janeiro a abril de 2018), ficará limitado a, no máximo, 8,0% (oito por cento) cada. Após o mês de abril de 2018 os reajustes estarão limitados a 12% a cada mês, para cima ou para baixo.

Atenciosamente,


Marcelo Malta da Costa Messeder
Gerência Geral de Comércio de Produtos Especiais

www.petrobras.com.br



2- Do Direito

A estimativa de preços apresentada pela Administração Pública deve corresponder a uma contraprestação justa e razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado aufera lucro.

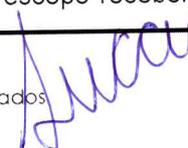
Tal estimativa de preços é impraticável no mercado, pois sequer cobre os custos para o fornecimento do produto.

Ainda, vale frisar que o particular, a contrário da Administração Pública, visa o lucro na contratação. No entanto, o valor estimado para fornecimento do produto ora licitado, apresenta indícios de inexecutabilidade, pois não é suficiente sequer para cobrir os custos de produção, como o salário, os encargos incidentes sobre os salários, os insumos, taxa administrativa / lucro e tributos.

Somados extrapolam o valor estimado, sendo assim inexequível contratar por tal valor. Portanto, a ilegalidade da estimativa de remuneração constitui-se em vício insanável de origem, ficando o edital nulo de pleno direito, e seus frutos sem efeito, tornando-o não abjudicável ainda que seja mantido o certame nas atuais condições. O valor não representa a realidade do mercado e corresponde a um valor abaixo do praticado pelas empresas que atuam nesse setor. Consoante já afirmado, a Lei n. 8.666/93 prevê em seu art. 48, inciso II, a necessidade de aferição de preços exequíveis durante o processo licitatório. A administração deve se assegurar de que as propostas apresentadas sejam viáveis e, para tanto, deve certificar o preço por meio de documentos que comprovem que os custos envolvidos são coerentes com os preços de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Logo, sendo um valor insuficiente para cobrir os custos do produto e em clara desconformidade com os preços usualmente praticados no mercado, esse valor inviabilizará a contratação por preço justo e razoável. Nesse sentido, a lição de Marçal Justen Filho:

“Ressalte-se que o preço máximo fixado pode ser objeto de questionamento por parte dos licitantes, na medida em que se caracterize como inexequível. Fixar preço máximo não é a via para a Administração inviabilizar contratação por preço justo. Quando a Administração apurar certo valor como sendo o máximo admissível e produzir redução que tornar inviável a execução do contrato, caracterizar-se-á desvio de poder.” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição, 2005, Ed. Dialética, pág. 393). (grifo nosso)

Caso seja mantida a estimativa constante no Edital a contratada arcará com os gastos para fornecer os produtos, o que não é permitido, configurando flagrante afronta ao princípio da legalidade e até mesmo da moralidade, pois a contratante, através de sua estimativa, tem como escopo receber um serviço sem a



contraprestação justa e razoável pela execução do mesmo. Essa situação ainda viola o princípio da razoabilidade, pois a presente estimativa não supre nem o custo de produção não pode ser considerado razoável.

Segundo a NORMA DNIT 031/2006 "A composição do concreto asfáltico deve satisfazer aos requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito à granulometria (DNERME 083) e aos percentuais do ligante asfáltico determinados pelo projeto da mistura".

Peneira de malha quadrada		% em massa, passando			
Série ASTM	Abertura (mm)	A	B	C	Tolerâncias
2"	50,8	100	-	-	-
1 1/2"	38,1	95 - 100	100	-	± 7%
1"	25,4	75 - 100	95 - 100	-	± 7%
3/4"	19,1	60 - 90	80 - 100	100	± 7%
1/2"	12,7	-	-	80 - 100	± 7%
3/8"	9,5	35 - 65	45 - 80	70 - 90	± 7%
Nº 4	4,8	25 - 50	28 - 60	44 - 72	± 5%
Nº 10	2,0	20 - 40	20 - 45	22 - 50	± 5%
Nº 40	0,42	10 - 30	10 - 32	8 - 26	± 5%
Nº 80	0,18	5 - 20	8 - 20	4 - 16	± 3%
Nº 200	0,075	1 - 8	3 - 8	2 - 10	± 2%
Asfalto solúvel no CS2(+) (%)		4,0 - 7,0 Camada de ligação (Binder)	4,5 - 7,5 Camada de ligação e rolamento	4,5 - 9,0 Camada de rolamento	± 0,3%

Além das diversas outras características do produto que não são mencionadas no edital, que caracterizam os diversos "tipos" de Concreto asfáltico usinado a quente, tendo cada um diferente utilização.

Considera-se o termo "Concreto asfáltico usinado a quente" muito vago em relação as diversas variações deste mesmo produto. Seria o mesmo que licitar um automóvel e em seu termo de referencia Apresentar somente "Carro".

Diante do exposto, solicitamos que seja acolhida a presente impugnação ao edital, seja revisto o valor estimado como sendo máximo, e sua consequente republicação do certame.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Tabellionato
Gaspar-SC



Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Gaspar
Tabellionato de Notas e Ofício de Protesto de Títulos
JULIO CESAR BRIDON DOS SANTOS - Tabellião
Av. das Comunidades, 310, Centro, Gaspar - SC, 89110-086 - (47) 3332-0261 -
tabesantos.notas@terra.com.br

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
ANTONINO ASSINI (FCX53688-VBJP) *****

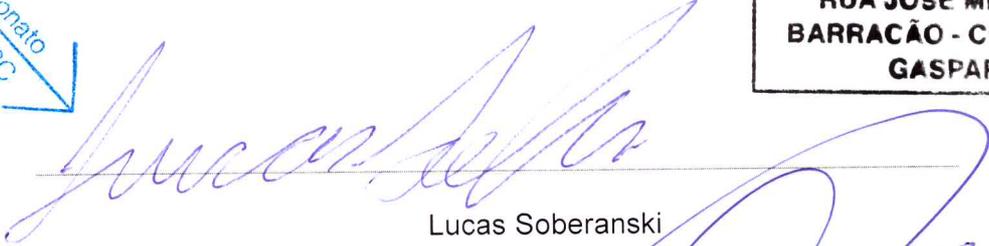
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 3,15 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,05 | Recibo Nº: 646390.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Gaspar - 29 de junho de 2018

Digitado por: **FERNANDA GABARDO JAHN** **RAFAEL SCHWARTZ - Escrivente Notarial**

Tabellionato
Gaspar-SC

Antonino Assini
Sócio Administrador
CPF 493.873.599-72

06.053.093/0001-07
BRITAGEM E PAVIMENTADORA
BARRAÇÃO LTDA.
RUA JOSÉ MELATO, 655
BARRAÇÃO - CEP 89.110-000
GASPAR - SC



Lucas Soberanski
Representante Legal
CPF 091.670.899-33



Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Gaspar
Tabellionato de Notas e Ofício de Protesto de Títulos
JULIO CESAR BRIDON DOS SANTOS - Tabellião
Av. das Comunidades, 310, Centro, Gaspar - SC, 89110-086 - (47) 3332-0261 -
tabesantos.notas@terra.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
LUCAS SOBERANSKI (FCX53690-RTDL) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,15 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,05 | Recibo Nº: 646393.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Gaspar - 29 de junho de 2018

Digitado por: **FERNANDA GABARDO JAHN** **RAFAEL SCHWARTZ - Escrivente Notarial**